



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DO PLENÁRIO DO TJM/RS
SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO HÍBRIDA Nº 3.832,
DE 03/05/2023, ÀS 14H.

Em 03/05/2023, às 14H05min, verificada a existência de quórum regimental, foi aberta a Sessão Ordinária de Julgamento Híbrida do Plenário do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul, com a presença dos(a) Excelentíssimos(a) Desembargadores(a) Militares Presidente Amilcar Macedo, Paulo Mendes (Gab.03), Fabio Duarte Fernandes (Gab. 05), Sergio Brum (Gab. 02), Rodrigo Mohr (Gab. 01), Maria Moura (Gab.07), e, como representante ministerial, do Excelentíssimo Procurador de Justiça Dr. Alexandre Lipp João, além da Ilma. Sra. Secretária do Pleno Bárbara Collares; **na qual, foram julgados os seguintes processos judiciais:**

01) Embargos Infringentes e de Nulidade nº 0070117-72.2020.9.21.0001.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Rodrigo Mohr (Gab. 01).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Maria Moura (Gab.07).
- **Recorrente(s):** Sd. Leandro Bassichetti.
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Jairo Luis Cutinski (OAB/RS 76.915).
- **Acórdão:** Processo retirado de pauta.

02) Habeas Corpus Criminal nº 0090007-92.2023.9.21.0000.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Fábio Duarte Fernandes (Gab.05).
- **Paciente(s):** Sd. Martirene Botão Pedroso.
- **Impetrante(s):** Gabriele Galarça Gonçalves Tuchtenhagen (OAB/RS nº 110.797) e Diogo Balbinoti Rodrigues (OAB/RS nº 100.258).
- **Impetrado(s/a/as):** Ministério Público.
- **Interessado(s/a/as):** Sd. Luciano Duarte Silva, Sd. Maicon Siqueira Bica, Sgt. Diego Mendes Casero, Ex-Sd José Ruan Herbstrith de Lara, Sd. Paulo

Fernando Boldt Júnior e Major Gerson Luiz da Silva Rodrigues.

- **Autoridade(s) Coatora(s):** Juíza de Direito da Primeira Auditoria Militar - Porto Alegre/RS, Dra. Karina Dibi Kruehl do Nascimento.
- **Acórdão:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator Exmo. Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes, denegar a ordem, por não haver nos autos elementos capazes de justificar a excepcionalidade da medida que determine o trancamento da ação penal. Participaram da Sessão de julgamento, além da presidência, os Exmos. Des. Mil. Paulo Mendes, Fábio Duarte Fernandes, Maria Moura, Rodrigo Mohr e o Procurador de Justiça Dr. Alexandre Lipp João. Ausente, em razão de estar representando esta Corte em evento externo, o Exmo. Des. Mil. Sergio Brum.

03) Revisão Criminal nº 0090067-02.2022.9.21.0000.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Rodrigo Mohr (Gab. 01).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Maria Moura (Gab.07).
- **Recorrente(s):** Sgt. Alex Vieira Bessa.
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Acórdão:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por unanimidade, não conhecer o pleito revisional, nos termos do voto do Relator Exmo. Des. Mil. Rodrigo Mohr. Participaram da Sessão de julgamento, além da presidência, os Exmos. Des. Mil. Paulo Mendes, Fábio Duarte Fernandes, Maria Moura, Rodrigo Mohr e o Procurador de Justiça Dr. Alexandre Lipp João. Ausente, em razão de estar representando esta Corte em evento externo, o Exmo. Des. Mil. Sergio Brum.

04) Embargos de Declaração em Agravo Interno Cível nº 0090042-57.2020.9.21.0000.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Sergio Brum (Gab.02).
- **Recorrente(s):** ME Rodrigo Kremer da Silva.
- **Recorrido(s/a/as):** Estado do Rio Grande do Sul.
- **Interessado(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** João Francisco de Avila Peres (OAB/RS nº 65.226).
- **Procurador(es/a/as) do Estado:** Carolina Oliveira de Lima (OAB/RS nº 54.394).
- **Acórdão:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por unanimidade, após o voto-vista do Exmo. Des. Mil. Paulo Mendes, desacolher os embargos de declaração em agravo interno, nos termos do voto do Relator Exmo. Des. Mil. Sergio Brum. Deixou de votar a Exma. Des. Mil. Maria Moura, em razão de não ter participado da primeira Sessão de Julgamento do Feito (art. 87, inc. XII do RITJM/RS). Participaram da Sessão de julgamento, além da presidência, os Exmos. Des. Mil. Paulo Mendes, Fábio

Duarte Fernandes, Maria Moura, Rodrigo Mohr e o Procurador de Justiça Dr. Alexandre Lipp João. Ausente, nesta sessão, em razão de estar representando esta Corte em evento externo, o Exmo. Des. Mil. Sergio Brum.

05) Embargos Infringentes e de Nulidade nº 0070078-32.2021.9.21.0004.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Sergio Brum (Gab.02).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Rodrigo Mohr (Gab. 01).
- **Recorrente(s):** Sgt. Wilson Dickel.
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Defensor(es/a/as) Público(s/a/as):** Felipe Facin Lavarda (DPE nº 2.546.167) e Fábio da Costa Nery (DPE nº 2.522.977).
- **Acórdão:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por unanimidade, após o voto vista do Exmo. Des. Mil. Paulo Mendes, não conhecer dos embargos, por intempestivos, nos termos do voto do Relator Exmo. Des. Mil. Sergio Brum. Deixou de votar a Exma. Desa. Mil. Maria Moura, em razão de não ter participado da primeira Sessão de Julgamento do feito (art. 87, inc. XII do RITJM/RS). Participaram da Sessão de julgamento, além da presidência, os Exmos. Des. Mil. Paulo Mendes, Fábio Duarte Fernandes, Maria Moura, Rodrigo Mohr e o Procurador de Justiça Dr. Alexandre Lipp João. Ausente, nesta sessão, em razão de estar representando esta Corte em evento externo, o Exmo. Des. Mil. Sergio Brum.

06) Recurso Inominado nº 0070631-51.2022.9.21.0002.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Fábio Duarte Fernandes (Gab.05).
- **Recorrente(s):** Ministério Público.
- **Recorrido(s/a/as):** Soldados Márcio José Escobar Bermann Dutra e Styver Ferraz dos Santos
- **Advogado(s/a/as):** Fábio César Rodrigues Silveira (OAB/RS nº 34.049).
- **Acórdão:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator Exmo. Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes, negar provimento ao recurso. Participaram da Sessão de julgamento, além da presidência, os Exmos. Des. Mil. Paulo Mendes, Fábio Duarte Fernandes, Maria Moura, Rodrigo Mohr e o Procurador de Justiça Dr. Alexandre Lipp João. Ausente, em razão de estar representando esta Corte em evento externo, o Exmo. Des. Mil. Sergio Brum.

07) Apelação Criminal nº 0070592-62.2019.9.21.0001.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Rodrigo Mohr (Gab. 01).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Fábio Duarte Fernandes (Gab.05).
- **Recorrente(s):** Soldados Giuliano Genro Velasques e Ronaldo Lavarda

Gonçalves.

- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público
- **Advogado(s/a/as):** Marceane Gehlen (OAB/RS n.º 69.211), Caroline Andreola (OAB/RS n.º 101.673) e Dângelo dos Santos (OAB/RS n.º 49e591).
- **Acórdão:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por unanimidade, desprover o recurso, mantendo a condenação dos apelantes, nos termos do voto do Relator Exmo. Des. Mil. Rodrigo Mohr. Participaram da Sessão de julgamento, além da presidência, os Exmos. Des. Mil. Paulo Mendes, Fábio Duarte Fernandes, Maria Moura, Rodrigo Mohr e o Procurador de Justiça Dr. Alexandre Lipp João. Ausente, em razão de estar representando esta Corte em evento externo, o Exmo. Des. Mil. Sergio Brum.

08) Apelação Criminal nº 0070295-81.2021.9.21.0002.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Fábio Duarte Fernandes (Gab.05).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Fernando Lemos (Gab.04).
- **Recorrente(s):** Sd. Ícaro Ben-Hur dos Santos Pereira.
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Fábio César Rodrigues Silveira (OAB/RS nº 34.049).
- **Acórdão:** Processo retirado da pauta de julgamento do dia 3/5/2023, em função da necessidade de designação de novo Desembargador Revisor para o feito, conforme manifestação do Desembargador Relator no evento 11.

09) Agravo de Instrumento Cível nº 0090006-10.2023.9.21.0000.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Fábio Duarte Fernandes (Gab.05).
- **Recorrente(s):** Jackson Gustavo Perrotti Domingos.
- **Recorrido(s/a/as):** Estado do Rio Grande do Sul.
- **Advogado(s/a/as):** Raísa Alani de Fátima Lucheti Gomes (OAB/RS nº 122.997A).
- **Procurador(es/a/as) do Estado:** Carolina Oliveira de Lima (OAB/RS nº 54.394).
- **Interessado(s/a/as):** Ministério Público.
- **Acórdão:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por unanimidade, julgar prejudicado o agravo de instrumento, ante a perda do objeto, de acordo com o artigo 485, inciso VI do CPC, nos termos do voto do Relator Exmo. Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes. Participaram da Sessão de julgamento, além da presidência, os Exmos. Des. Mil. Paulo Mendes, Fábio Duarte, Maria Moura, Rodrigo Mohr e o Procurador de Justiça Dr. Alexandre Lipp João. Ausente, em razão de estar representando esta Corte em evento externo, o Exmo. Des. Mil. Sergio Brum.

10) Apelação Cível nº 0070467-89.2022.9.21.0001.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Rodrigo Mohr (Gab. 01).
- **Recorrente(s):** Pedro Henrique Simões Silveira.
- **Recorrido(s/a/as):** Estado do Rio Grande do Sul.
- **Interessado(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Alfredo Werlang Ghisleni (OAB/RS nº 80.628), Ana Carolina Ghisleni (OAB/RS nº 74.727) e Léo Sartori Assunção (OAB/RS nº 87.344).
- **Procurador(es/a/as) do Estado:** Carolina Oliveira de Lima (OAB/RS nº 54.394).
- **Acórdão:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul, acordou, por unanimidade, negar provimento ao recurso manejado e, diante da sucumbência recursal, em atenção ao disposto no art. 85, §11º do CPC e considerando os vetores do art. 85, §2º do mesmo diploma legal, arbitrar os honorários recursais em R\$ 500,00 (quinhentos reais), os quais se somam à verba já fixada na sentença, cuja exigibilidade resta suspensa, diante da AJG concedida, nos termos do voto do Relator Exmo. Des. Mil. Rodrigo Mohr. Participaram da Sessão de julgamento, além da presidência, os Exmos. Des. Mil. Paulo Mendes, Fábio Duarte Fernandes, Maria Moura, Rodrigo Mohr e o Procurador de Justiça Dr. Alexandre Lipp João. Ausente, em razão de estar representando esta Corte em evento externo, o Exmo. Des. Mil. Sergio Brum.

11) Apelação Criminal nº 0070280-43.2020.9.21.0004. (RETIRADO DE PAUTA)

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Fernando Lemos (Gab.04).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Paulo Mendes (Gab.03).
- **Recorrente(s):** Ministério Público.
- **Recorrido(s/a/as):** Ten. RR Paulo Renato Vargas Godói e Sd. Luan Vieira Escobar.
- **Advogado(s/a/as):** Suelena de Fátima Alves de Jesus (OAB/RS nº 101.061); Ricardo Oliveira de Almeida (OAB/RS nº 104.666).
- **Acórdão:** Processo retirado de pauta.

12) Apelação Criminal nº 0070222-12.2021.9.21.0002. (RETIRADO DE PAUTA)

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Fernando Lemos (Gab.04).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Paulo Mendes (Gab.03).
- **Recorrente(s):** Sd. Rodrigo Pretto Rodrigues.
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público

- **Defensor(es/a/as) Público(s/a/as):** Fábio da Costa Nery (DPE nº 2.522.977), Cristiano Vieira Heerdt (DPE nº 2618397) e Felipe Facin Lavarda (DPE nº 2.546.167).
- **Acórdão:** Processo retirado de pauta.

Em 03/05/2023, às 16h16min, foi encerrada a **Sessão Ordinária de Julgamento Híbrida** do Plenário do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul.

Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul
www.tjms.jus.br

